

Memorando 552/2026

De: Diego W. - PRE-COO-DHW

Para: PRE-COO-DHW - Gabinete do Vereador Diego Helvig Wolter

Data: 30/03/2026 às 14:27:25

Setores envolvidos:

PRE-COO-DHW

Institui o Programa Municipal da Saúde Mental Comunitária no Município de Canguçu.

—
Diego Romão Helvig Wolter
Vereador

Anexos:

Institui_o_programa_Municipal_saude_mental_Comunitaria.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR DIEGO WOLTER
MENSAGEM LEGISLATIVA Nº

PROJETO DE LEI

CONSIDERANDO, que no decorrer dos anos há um aumento gradativo dos casos de depressão no município de Canguçu decorrentes de vários fatores que atingem nossa comunidade.

CONSIDERANDO, que a depressão pode ser causada por uma combinação de fatores biológicos, psicológicos e sociais. Entre os fatores de risco o histórico familiar de transtornos mentais, desequilíbrios químicos e alterações hormonais.

CONSIDERANDO, que fatores sociais e ambientais exercem uma grande influência bem como situações de isolamento social, relacionamentos conflituosos, desemprego ou perdas significativas o que pode funcionar como gatilhos emocionais.

CONSIDERANDO, que na maioria dos casos de depressão na adolescência pode ser ocasionado por pressões escolares, bullying, conflitos familiares, baixo autoestima e até mesmo a necessidade de aceitação social.

CONSIDERANDO, a rotina do dia a dia, o estresse profissional, a sobrecarga de responsabilidades, problemas financeiros e conflitos conjugais bem como a morte de entes queridos, fim de relacionamentos ou perda do emprego são suscetíveis ao surgimento da doença.

CONSIDERANDO, o isolamento social bem como alterações cerebrais com o envelhecimento natural, sentimentos de inutilidade, abandono e desesperança podem ser fatores fundamentais para o desenvolvimento da depressão em pessoas idosas. É importante ressaltar que a depressão em idosos muitas das vezes é subdiagnosticada com o próprio envelhecimento ou com outras doenças.

Sabendo da importância do assunto em pauta, onde a saúde mental é um dos pilares fundamentais para o bem estar individual e coletivo. Prevenir doenças mentais dentro do contexto comunitário é uma estratégia essencial para garantir a qualidade de vida, promover relações saudáveis e fortalecer o tecido social.

A prevenção tem o poder de reduzir significativamente o sofrimento humano. Transtornos como ansiedade, depressão, estresse pós - traumático e até doenças mais graves, como esquizofrenia, podem ser amenizadas ou evitadas por meio de ações comunitárias preventivas. Além do benefício humano, prevenir é uma medida econômica, investir na saúde mental evita gastos elevados com internações, medicamentos, afastamento do trabalho e outras consequências que o transtorno mental ocasiona.

Diante deste o Vereador signatário apresenta incluso projeto de lei que **Institui o Programa Municipal da Saúde Mental Comunitária no Município de Canguçu.**

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes
Canguçu/RS, 30 de Março de 2026.

DIEGO ROMÃO HELVIG WOLTER



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR DIEGO WOLTER

PROJETO DE LEI Nº

“Institui o Programa Municipal da Saúde Mental Comunitária no Município de Canguçu”.

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Institui o Programa Municipal da Saúde Mental Comunitária no Município de Canguçu.**

Art. 1º - Fica instituído no município de Canguçu o programa Municipal de Saúde Mental Comunitária, com objetivo de promover a saúde mental, prevenir transtornos psicológicos e oferecer suporte psicossocial à população do município.

Art. 2º - As principais ações dessa Lei são:

I – Levar informações sobre saúde mental para as escolas, locais de trabalhos e comunidades.

II – Buscar apoio de profissionais da saúde, da educação e da assistência social a lidar com questões de saúde mental.

III – Criar programas que ofereçam apoio psicológico gratuito para quem precisa.

IV – Fazer campanhas para conscientizar a população sobre a importância de cuidar da mente.

V – Fazer com que diferentes áreas (como saúde, educação, e assistência social), trabalhem juntas para encontrar formas de prevenção das doenças da saúde mental.

VI - Criar espaços de escutas e acolhimento, onde pessoas podem falar e ser ouvidas.

Art. 3º - O Governo Municipal poderá firmar parcerias com universidades, ONGS e outras instituições para ampliar os cuidados com a saúde mental, bem como criar centros de apoio psicológico em diferentes regiões e até mesmo serviços que chegam a lugares distantes oferecendo a possibilidade de linhas telefônicas para quem estiver passando por crises e precisar conversar com alguém.

Art. 4º - As ações previstas nesta Lei deverão respeitar os princípios da universalidade, integridade e equidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS).



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR DIEGO WOLTER

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Canguçu/RS, 30 de Março de 2026

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal

Iniciativa Legislativa: Vereador Diego Wolter



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR DIEGO WOLTER

DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CA5-66D9-BA47-C268

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO ROMÃO HELVIG WOLTER (CPF 991.XXX.XXX-20) em 30/03/2026 14:27:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/3CA5-66D9-BA47-C268>